



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____
Ass: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: LUIZ CARLOS CHIARADIA

EMAIL: educacao@pmsap.sp.gov.br

TELEFONE: (12)99700-9386

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Necessidade (demanda) a ser atendida: O presente documento tem por objeto a futura aquisição dos kits escolares para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de proporcionar aos alunos da rede pública municipal de ensino o acesso ao material didático básico indispensável para o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A entrega dos kits escolares é uma iniciativa consolidada como política pública municipal, que visa reduzir desigualdades no ambiente escolar, favorecer a permanência dos estudantes na escola, além de promover a valorização do ensino público. A demanda é periódica e concentrada, principalmente, no início de cada ano letivo, podendo também ocorrer de forma pontual durante o ano, conforme a entrada de novos alunos, transferências ou reposições.

A aquisição se justifica pela necessidade de atender de forma planejada e eficiente à comunidade escolar, garantindo o fornecimento dos materiais em tempo hábil e em conformidade com as especificidades de cada etapa de ensino. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará a realização de aquisições conforme a demanda real, promovendo economia, agilidade e adequação ao interesse público. A contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Resultados esperados da aquisição: Proporcionar o fornecimento de kits escolares completos e adequados aos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a igualdade de condições no acesso ao material didático, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, redução da evasão escolar, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecimento das políticas públicas de educação.

Existência de Estudo Técnico Preliminar: (X) SIM () NÃO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir o fornecimento de kits escolares aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A medida contribui para a igualdade de acesso ao ensino, redução das desigualdades sociais, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecimento da permanência escolar. Trata-se de ação essencial para o cumprimento das responsabilidades educacionais do município.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	330	KIT ESCOLAR INFANTIL 1 AO 3	KIT



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

COMPOSIÇÃO DO KIT			
1	1	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM PAUTAS E MARTENS, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
2	1	CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
3	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO: FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
4	4	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA RESISTENTE, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA ALTA RESISTENCIA MACIEZ E APAGABILIDADE, HEXAGONAL, , COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
5	1	PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
6	1	CONJUNTO DE TINTA GUACHE DE 15 ML COM 6 CORES, MATERIAL ATOXICO E SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
7	1	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
8	2	MASSA DE MODELAR SOFT COM 6 UNIDADES - 90grs - Cores sortidas. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
9	1	PINCEL CHATO ESCOLAR; Nº.10, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTÉTICAS COMO O NYLON, POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM FILAMENTOS FINÍSSIMOS (0,10MM A 0,07MM). O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
10	1	LÁPIS DE COR EM CAIXA COM 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, MINA CENTRALIZADA , FORMATO SEXTAVADO, NÃO ESFARELA, RESISTENTE A QUEBRAS, CORES VIBRANTES SEM FALHAS, COM TRAÇOS UNIFORME QUE PROPORCIONANDO UMA PINTURA NÍTIDA, CORPO COLORIDO E COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME, MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA DA MINA, CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. CERTIFICADO PELO INMETRO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
11	1	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO E EMBORRACHADO ANATOMICO E COLORIDO, LÂMINA METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 15CM, SEGURA E CONFORTÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

12	1	COLA BRANCA LÍQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, ALTO PODER DE COLAGEM, BICO ECONÔMICO; BOA SECAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90 GR; COM MÍNIMO DE TEOR DE SÓLIDOS DE 30% VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
13	2	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID

2	550	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I 1ºANO AO 4º ANO	KIT
COMPOSIÇÃO DO KIT			
1	2	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM PAUTAS E MARGENS, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
2	2	CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
3	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
4	5	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA RESISTENTE, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA ALTA RESISTENCIA MACIEZ E APAGABILIDADE, HEXAGONAL, , COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
5	1	PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
6	1	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

7	1	LÁPIS DE COR EM CAIXA COM 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, MINA CENTRALIZADA, FORMATO SEXTAVADO, NÃO ESFARELA, RESISTENTE A QUEBRAS, CORES VIBRANTES SEM FALHAS, COM TRAÇOS UNIFORME QUE PROPORCIONANDO UMA PINTURA NÍTIDA, CORPO COLORIDO E COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME, MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA DA MINA, CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. CERTIFICADO PELO INMETRO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
8	1	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO E EMBORRACHADO ANATOMICO E COLORIDO, LÂMINA METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 15CM, SEGURA E CONFORTÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
9	1	COLA BRANCA LÍQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, ALTO PODER DE COLAGEM, BICO ECONÔMICO; BOA SECAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90 GR; COM MÍNIMO DE TEOR DE SÓLIDOS DE 30% VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
10	1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
11	1	CANETINHA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA POROSA MÍNIMA DE 2MM DE BOA QUALIDADE QUE NAO SEQUE FÁCIL APÓS ABERTA, QUE NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO, TAMPAS SUPERIOR ANTIASTAXIANTE E TAMPAS INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO, PONTA: PONTA MÉDIA REDONDA E RESISTENTE; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
12	1	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
13	1	RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
14	4	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
3	146	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I PARA 5ºANO	KIT
COMPOSIÇÃO DO KIT			



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

1	2	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM PAUTAS E MARTENS, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
2	2	CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
3	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO: FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
4	5	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA RESISTENTE, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA ALTA RESISTENCIA MACIEZ E APAGABILIDADE, HEXAGONAL, , COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
5	1	PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
6	1	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
7	1	LÁPIS DE COR EM CAIXA COM 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, MINA CENTRALIZADA , FORMATO SEXTAVADO, NÃO ESFARELA, RESISTENTE A QUEBRAS, CORES VIBRANTES SEM FALHAS, COM TRAÇOS UNIFORME QUE PROPORCIONANDO UMA PINTURA NÍTIDA, CORPO COLORIDO E COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME, MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA DA MINA, CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. CERTIFICADO PELO INMETRO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
8	1	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO E EMBORRACHADO ANATOMICO E COLORIDO, LÂMINA METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 15CM, SEGURA E CONFORTÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
9	1	COLA BRANCA LÍQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, ALTO PODER DE COLAGEM, BICO ECONÔMICO; BOA SECAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90 GR; COM MÍNIMO DE TEOR DE SOLIDOS DE 30% VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

10	1	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
11	1	CANETINHA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA POROSA MÍNIMA DE 2MM DE BOA QUALIDADE QUE NAO SEQUE FÁCIL APÓS ABERTA, QUE NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO, TAMPA SUPERIOR ANTIAFSIXIANTE E TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO, PONTA: PONTA MÉDIA REDONDA E RESISTENTE; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
12	1	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
13	1	RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
14	4	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
15	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
16	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
17	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
4	566	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II 6ºANO AO 9º ANO	KIT
		COMPOSIÇÃO DO KIT	
1	2	CADERNO 10X1 CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS GRAMATURA: 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS: 160 FOLHAS, NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS,FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
2	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO: FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

3	5	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA RESISTENTE, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA ALTA RESISTENCIA MACIEZ E APAGABILIDADE, HEXAGONAL, , COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
4	1	PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350mm DORSO 80MM. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
5	1	LÁPIS DE COR EM CAIXA COM 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, MINA CENTRALIZADA , FORMATO SEXTAVADO, NÃO ESFARELA, RESISTENTE A QUEBRAS, CORES VIBRANTES SEM FALHAS, COM TRAÇOS UNIFORME QUE PROPORCIONANDO UMA PINTURA NÍTIDA, CORPO COLORIDO E COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME, MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA DA MINA, CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. CERTIFICADO PELO INMETRO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
6	1	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO E EMBORRACHADO ANATOMICO E COLORIDO, LÂMINA METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 15CM, SEGURA E CONFORTÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
7	1	COLA BRANCA LÍQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, ALTO PODER DE COLAGEM, BICO ECONÔMICO; BOA SECAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90 GR; COM MÍNIMO DE TEOR DE SOLIDOS DE 30% VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
8	1	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
9	1	CANETINHA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA POROSA MÍNIMA DE 2MM DE BOA QUALIDADE QUE NAO SEQUE FÁCIL APÓS ABERTA, QUE NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO, TAMPA SUPERIOR ANTISFIXIANTE E TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO, PONTA: PONTA MÉDIA REDONDA E RESISTENTE; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
10	1	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
11	1	RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

12	3	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
13	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
14	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
15	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID
5	1.592	BOLSA	UND
COMPOSIÇÃO DO KIT			
1	1	SACOLA EM TNT NA COR AZUL: 80G/M², LATERAL TERMO SELADO, ALÇAS DE NO MINIMO 65 CM. MEDIDAS MINIMAS DA BOLSA 41X37CM, (AxL) GRAVAÇÃO EM TRANSFER COM ÁREA MINIMA DE 14X14 CM. LOGO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA COM LOGO DE QUALQUER ORGAO EM 5 DIAS. LOGO DO MUNICIPIO E IMAGEM NA SACOLA A DEFINIR. 	UNID

4.1. Os materiais dos kits deverão vir dentro da pasta. A pasta deverá estar dentro da Bolsa de TNT. Os kits deverão ser entregues montados para distribuição.

4.1. Os kits deverão ser entregues com etiquetas de identificação no montante, discriminando o respectivo lote por unidade escolar.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da mesma Lei.

4.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.6. Houve consulta prévia nos preços registrados e apurados no valor nos exercícios anteriores. O valor é apenas estimado, sendo necessário o setor de compras efetuar as cotações;

4.2. Estimativa do valor de contratação, com base no valor do exercício anterior R\$ 201.883,70 (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) baseado no Pregão Presencial 02/2024 - Processo 12/2024.

4.3. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021 e nos termos do TC-013303.989.19 e nas justificativas abaixo:

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

A opção pelo orçamento sigiloso levou em conta a busca pela proposta mais vantajosa. Sabe-se que a divulgação dos valores unitários, dificulta a negociação com fornecedor que acaba cotando pelo preço máximo apurado e quando ocorre a fase de disputa não há efetiva participação nos lances dos licitantes. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui entendimento que é facultado ao órgão público a divulgação do orçamento estimado, devendo apenas a administração disponibilizar os autos do processo para "vista" dos interessados.

(...) E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados. (...). (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019. Exame Prévio de Edital, Processo: TC 013303.989.19-8, TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, Data do Julgamento: 30/05/2019). (grifei)

E ainda conforme Zymler e Dios (2014, p. 117).

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na Município de Santo Antônio do Pinhal execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a importância dos itens que compõem o “Kit de Material Escolar”, comprovou-se a necessidade de sua aquisição, uma vez que proporcionam maior praticidade aos alunos e contribuem significativamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Com esse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio do Pinhal busca oferecer aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino condições adequadas para um aprendizado de qualidade, promovendo, assim, a formação pedagógica com equidade e eficiência.

Cláusula de Garantia - A empresa contratada se obriga a garantir todos os produtos ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega dos materiais. Em caso de descumprimento, estarão sujeitas às sanções legais cabíveis, além da responsabilidade de reparar quaisquer prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos, na entrega, fabricação ou no armazenamento.

A presente garantia não se aplica nos casos de uso indevido, acidentes durante o uso ou desgaste natural dos materiais.

Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, inadequação na embalagem ou falhas de armazenamento, desde que tais ocorrências não tenham sido causadas pela Contratante.

As substituições deverão ser realizadas, preferencialmente, na própria unidade onde os kits foram inicialmente entregues, sendo todos os custos de retirada, transporte e substituição de responsabilidade exclusiva da Contratada.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

O prazo máximo para retirada dos kits a serem substituídos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Contratante. A devolução dos kits substituídos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a data da retirada.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo para devolução, a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto de 10 (dez) dias úteis. Após análise, o prazo poderá ser estendido por até 20 (vinte) dias úteis, a critério da Contratante.

Disposições Legais - Para a fiel execução do objeto contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos kits escolares será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretária de Educação mediante solicitação de fornecimento (SF) durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de fornecimento, que será enviada ao e-mail informado na proposta.

6.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Cel. Sebastião Marcondes da Silva, nº 127, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP 12450-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.

6.4. Os materiais dos kits deverão vir dentro da pasta. A pasta deverá estar dentro da Bolsa de TNT. Os kits deverão ser entregues montados para distribuição.

6.5. Os kits deverão ser entregues com etiquetas de identificação montante, discriminando o respectivo lote por **unidade escolar**.

6.6. Os materiais deverão atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência.

6.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, e em perfeitas condições de uso;

6.8. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com as especificações.

6.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da mesma Lei.

6.10. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O Contrato será celebrado através da modalidade de Pregão Presencial e terá vigência de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.2. Serão exigidas amostras de todos os seguintes licitados

9.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Cel. Sebastião Marcondes da Silva, nº 127, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP 12450-000 no prazo limite de 5 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.6. Serão avaliados os aspectos de qualidade e especificação de acordo com o exigido.

9.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação na imprensa oficial.

9.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

10.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.17. - O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

10.18. - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

10.19. Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

10.20. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

10.21. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

10.22. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

10.23. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

10.24. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

10.25. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

11.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

12. Exigências de habilitação

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Habilitações Jurídicas

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

12.3.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3.2. Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

12.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

12.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

12.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

12.4.2. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

12.4.3. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

12.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.4.3.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006: Por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

12.4.3.3. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

12.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.5. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.4.6. No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

12.4.7. As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

12.4.8. A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

12.4.8.1. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

12.4.8.2. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

12.4.8.3. O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

12.4.8.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

12.4.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

12.4.10. O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.4.11. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

12.5. Qualificação Técnica/Operacional (art. 67 da Lei 14.133/2021):

12.5.1. A Qualificação Técnica-operacional dar-se-á mediante a apresentação de:

12.5.2. Atestado(s) expedido(s), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa daquela em favor de que se está atestando, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que conterà:

- a) Prazo contratual, datas de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços ou fornecimento;
- d) Quantidades executadas;



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

e) Caracterização do bom desempenho da licitante;

f) Outros dados característicos;

g) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

12.5.3. A ausência dos dados elencados no item "a" poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6. Documentação Complementar:

12.6.1. a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo VI).

12.7. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

12.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

12.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

12.7.3. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

12.7.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

12.8. Caso admitida a participação de consórcio e cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.7.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.7.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.7.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.7.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.7.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.7.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.7.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7.12. Em caso de participação de consórcio a apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.7.13. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.7.14. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.7.15. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13. PENALIDADES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Município de Santo Antônio do Pinhal Na aplicação das sanções serão considerados:



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Vigência de 12 meses a iniciar-se com a assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021. 15.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

Santo Antônio Do Pinhal, 19 de setembro 2025.

Patricia C das C Santos

Assessor de Políticas Governamentais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER